



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 996/2013 DE 25 DE JANEIRO DE 2013 -

INCLUI EVENTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 73/94 DE
26 DE MAIO DE 1994.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Ficam incluídos no Calendário de Eventos do Município de União da Serra, instituído pela Lei Municipal nº 73/94 de 26.05.1994, os seguintes eventos:

CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS(8 metros)

PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal e Associações Comunitárias

OBJETIVO: Confraternização entre as associações comunitárias do Município no intuito de proporcionar aos adeptos a prática desta modalidade esportiva.

PERÍODO: Agosto á Dezembro

OUTUBRO ROSA

PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal e Clubes de Mães.

OBJETIVO: Convocar as mulheres de todas as comunidades do Município de União da Serra para participarem de encontro com realização de palestras e exames voltados à prevenção do câncer de mama.

PERÍODO: Outubro

NOVEMBRO AZUL

PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal e Clubes de Mães.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: Convocar os homens de todas as comunidades do Município de União da Serra para participarem de encontro com realização de palestras e exames voltados à prevenção do câncer de próstata.

PERÍODO: Novembro

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIAO DA SERRA – RS, 25 DE JANEIRO DE 2013.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 25.01.2013 à 10.02.2013